



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Patria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 105/03

PROJETO DE LEI N.º 175/03

fl.02

DOCUMENTO N.º 2168/03

PROJETO DE LEI

**Acrescenta incisos I e II e Parágrafo único ao art. 5º da Lei nº 1155-A, de 16.08.02, que dispõe sobre a instituição do Selo Municipal de Acesso e a criação da Comissão Municipal de Acesso – CMA, que terá a finalidade de expedir o referido Selo.
Proc. nº 26245/02**

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 5º da Lei nº 1155-A, de 16 de agosto de 2002, acrescido dos incisos I e II e de Parágrafo único:

“Art. 5º - A Comissão Municipal de Acesso expedirá o Selo quando os edifícios e espaços urbanos obedecerem à:

I – NBR 9050/94 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra que a substitua, para os imóveis cujos projetos arquitetônicos tenham sido aprovados a partir da publicação da Lei nº 1155-A, de 16 de agosto de 2002, ou

II – planilha de vistoria elaborada pela CMA – Comissão Municipal de Acesso, tendo como base os principais itens da NBR 9050/94 da ABNT, para edifícios ou espaços urbanos existentes anteriormente à publicação da Lei nº 1155-A, de 16 de agosto de 2002.

Parágrafo único – A Planilha de Vistoria de que trata o inciso II deste artigo será instituída por Decreto do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*